



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403

00103

2 DATA
28/11/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

O art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1 ”

§ 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT em conjunto com a representação nacional das agências de correios franqueadas estabelecerá uma política de remuneração de agências terceirizadas baseada em sistema de custo que garanta a prestação adequada dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com os agentes envolvidos, estabelecendo margem de lucro apropriada para os serviços prestados, condizente com os riscos associados à atividade.

JUSTIFICATIVA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/11/2007 às 14:00
FABIO /Matr.:

A presente emenda visa cumprir decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2.182/2007, no item 9.3.1.3 que preconiza o princípio do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

